

COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GEOPE Nº 492, DE 10/10/12

**PARA: TODAS AS SUREG'S, TODAS AS BOLSAS E DEMAIS INTERESSADOS.**

**REF: AVISO DE PEPRO DE LARANJA Nº 377 DE 11/10/12.**

Comunicamos que as cooperativas de produtores rurais independentes poderão, também, participar do Aviso em referência, para tanto, solicitamos observar as seguintes alterações no Aviso em referência:

1 – No título do Aviso:

**AVISO DE LEILÃO DE PRÊMIO EQUALIZADOR PAGO AO PRODUTOR RURAL DE LARANJA IN NATURA E/OU SUA COOPERATIVA – PEPRO Nº 377/12**

2 – No subitem 1.1:

- 1.1. Leilão de Prêmio Equalizador Pago ao Produtor Rural e/ou sua cooperativa, que produza nos Estados de São Paulo e Minas Gerais, pela venda de 4.200.000 de caixas com 40,8kg de laranja *in natura* (*Citrus sinensis*), safra 2012, de acordo com o Anexo I deste Aviso.

3 – No subitem 1.3:

- 1.3. O produtor rural só poderá participar do Programa (*somatório de todos os leilões amparados pela Portaria Interministerial nº 841, de 18/9/12*) com a venda de no máximo 20.000 caixas de Laranja *in natura* por CPF ou CNPJ. A cooperativa fica limitada a participação de até 20.000 caixas de Laranja *in natura* por cooperado ativo (cooperados que fornecerem o produto para participação da cooperativa no leilão), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), para todas as operações de PEPRO (somatório de todos os leilões amparados pela Portaria Interministerial nº 841, de 18/9/12).

4 – No subitem 4.1, :

- 4.1. Produtores rurais **independentes** (*entende-se por independente, o produtor, pessoa física ou jurídica, que não exerça cumulativamente as atividades de produtor rural e indústria de processamento*) e/ou suas cooperativas, que atendam, e comprometam-se a cumprir com todas as regras e condições previstas na **Portaria Interministerial nº 841 de 18/9/12**, no Regulamento Pepro nº 001/08 e neste Aviso específico, submetendo-se à aplicação das penalidades previamente estabelecidas no caso de seu descumprimento.

4.1.1. O produtor rural só poderá participar do Programa (*somatório de todos os leilões amparados pela Portaria Interministerial nº 841, de 18/9/12*) com a venda de no máximo 20.000 caixas de Laranja *in natura* por CPF ou CNPJ. Para os casos onde o produtor rural possuir CNPJ de sua propriedade, quando este deverá optar por participar do leilão como pessoa física ou jurídica, não havendo a possibilidade de arrematar utilizando o CPF e o CNPJ. A cooperativa fica limitada a participação de até 20.000 caixas de Laranja in natura por cooperado ativo (cooperados que fornecerem o produto para participação da cooperativa no leilão), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), para todas as operações de PEPRO (somatório de todos os leilões amparados pela Portaria Interministerial nº 841, de 18/9/12).

5 – Incluir o subitem 4.1.3:

4.1.3. As cooperativas de produtores rurais deverão apresentar, quando da comprovação da operação, declaração emitida pela Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), comprovando a filiação da cooperativa, ou cópia da ata de fundação da cooperativa e declaração assinada pelo Conselho de Administração da Cooperativa, com nome, matrícula e data de filiação de todos os cooperados ativos. A data de entrega será no momento da comprovação.

6 – Solicitamos ainda, alterar o Anexo III do Aviso, conforme modelo anexo a este comunicado.

**ELIAS CARVALHO DE CAMARGOS**  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS  
SUPERINTENDENTE

**MARCELO DE ARAÚJO MELO**  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO  
DIRETOR

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
 DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB  
 SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - SUOPE  
 GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES - GEOPE**

**ANEXO DO COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GEOPE Nº 492, DE 10/10/12**

**MODELOS DAS PLANILHAS ELETRÔNICAS**

**- PARA ARREMATANTE DO PRÊMIO, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**

AVISO	DCO	NOME COMPLETO (1)	CPF/CNPJ (1)	ENDEREÇO COMPLETO (1)	MUNICÍPIO (1)	UF (1)	NOME COMPLETO (2)	CPF/CNPJ (2)	ENDEREÇO (3)	MUNICÍPIO (3)	UF (3)	QUANTIDADE EFETIVAMENTE VENDIDA

**PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA OBSERVAR A LEGENDA ABAIXO:**

- (1) Dados do arrematante do prêmio referente ao local de produção  
 (2) Dados do comprador do produto  
 (3) Dados referentes ao destino final do produto. Quando o produto for destinado à exportação, deverão ser informados os dados do Porto ou Posto Alfandegário de saída.

**- PARA ARREMATANTE DO PRÊMIO COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS**

AVISO	DCO	NOME COMPLETO (1)	CNPJ (1)	ENDEREÇO COMPLETO (1)	MUNICÍPIO (1)	UF (1)	NOME COMPLETO DO COOPERADO (2)	CPF/ CNPJ (2)	ENDEREÇO COMPLETO (2)	MUNICÍPIO (2)	UF (2)	NOME COMPLETO (3)	CPF/CNPJ (3)	ENDEREÇO (4)	MUNICÍPIO (4)	UF (4)	QUANTIDADE EFETIVAMENTE VENDIDA (5)

**PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA OBSERVAR A LEGENDA ABAIXO:**

- (1) Dados do arrematante do prêmio (Cooperativa de Produtores Rurais)  
 (2) Dados do cooperado que forneceu o produto para o arrematante do prêmio (Cooperativa de Produtores Rurais), referente ao local de produção  
 (3) Dados do comprador do produto  
 (4) Dados referentes ao destino final do produto. Quando o produto for destinado à exportação, deverão ser informados os dados do Porto ou Posto Alfandegário de saída.  
 (5) Esta quantidade deverá ser fracionada por cooperado relativo a cada venda.

**Deverão ser observadas as seguintes instruções quando da confecção das planilhas:**

- planilhas com células não mescladas e não protegidas
- as planilhas não deverão ser digitalizadas;
- fonte: arial, tamanho nº 12, letra maiúscula;
- planilhas somente com formato (.xls) ou calc (ods);
- formato do nome do arquivo Bolsa\_Aviso\_Arrematante.